

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ Nº 10.869.890/0001-26
 Representante: ADOLFO RODRIGUES FIOREZANO
 CPF nº 020.073.289-76
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (LEITE) PARA DIETA/NUTRIÇÃO PARA OS PACIENTES, ATENDENDO A LEI Nº 8.090/90 ART 18 INCISO IV, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
 VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 15/04/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
 CNPJ Nº 18.500.770/0001-69
 Representante: MARCO VALERIO CARVALHO
 CPF nº 724.017.459-04
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (LEITE) PARA DIETA/NUTRIÇÃO PARA OS PACIENTES, ATENDENDO A LEI Nº 8.090/90 ART 18 INCISO IV, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
 VALOR TOTAL: R\$ 41.250,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 15/04/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



Monitoramento de Alarme 24 Horas
 Venda e Monitoramento de Câmeras de Segurança
 Venda de Cerca Elétrica
 Portão Eletrônico
 Interfones e Vídeo Porteiro

Plantão 49 9179-1302
 49 3644-1294
 49 9115-6018

Rua Recieri Quinto Guareschi 112
 Barracão - PR (perto Do Colégio Da Tia Jô)

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO CONTRATO nº. 42/2018
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2018
 PARTES: MUNICIPIO DE AMPÉRE e **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.272.528/0001-93.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação para a **aquisição de material de expediente diversos** a serem adquiridos com recursos do SCFV, e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão**

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 26.640.161/0001-33
 Representante: REGINALDO CELSO GUIDOLIN
 CPF nº 402.603.569-72
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (LEITE) PARA DIETA/NUTRIÇÃO PARA OS PACIENTES, ATENDENDO A LEI Nº 8.090/90 ART 18 INCISO IV, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
 VALOR TOTAL: R\$ 25.226,00 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais) - VIGÊNCIA: 15/04/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA
 CNPJ Nº 18.574.431/0001-27
 Representante: KARLA G VACCARIN
 CPF nº 047.020.709-40
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (LEITE) PARA DIETA/NUTRIÇÃO PARA OS PACIENTES, ATENDENDO A LEI Nº 8.090/90 ART 18 INCISO IV, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
 VALOR TOTAL: R\$ 54.985,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 15/04/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Presencial nº 12/2018.
 Valor total: R\$ 299,50(duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente licitação serão suportadas com recursos do SCFV.
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.
 FORO: Comarca de Ampére/PR.
TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - Contratada. DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018
 Processo inexigibilidade nº 010/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
 CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
 Representante: LUIZ FOGAÇA DE SOUZA - CPF nº 583.838.169-87
 OBJETO: REVISÃO 30.000KM MICRO ONIBUS BBM-8679.
 VALOR TOTAL: R\$ 900,33 (Novecentos Reais e Trinta e Três Centavos)
 VIGÊNCIA: 15/04/2019
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 037/2018
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Nº 8.666/93, **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação N.º 003/2018.
Publique-se. Barracão/PR, 16 de Abril de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2018 - PROCESSO Nº 56/2018 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 O MUNICIPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h30 horas do dia 03 de maio de 2018, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** do seguinte objeto: **Aquisição de Material de limpeza e higiene**, para atender as secretarias do Município. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR 16 de Abril de 2018.
ANTONIO DEOTTI NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
 Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105
 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da Republica, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, PSD- Partido Social Democrático, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
1 P1 EXPORTAÇÃO	20/03/18		3.347,16
F P M	20/03/18		96.274,17
PM PLTO SIMPLES NACINAL	20/03/18		3.330,18
FUNDEB	20/03/18		137.710,45
PM PLTO SALARIO EDUCACAO	20/03/18		28.777,81
PM PLTO INCRA	20/03/18		6,75
PM PLTO TRANSP. ESCOLAR PNAT	20/03/18		10.292,05
PM PLTO MERENDA ESCOLAR	20/03/18		11.244,00
PM PLTO ROYALTIES	20/03/18		230,97

Creditos
 Planalto Pr. 20 de Março de 2018.

INACIO JOSE WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
 A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 11/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Formação de Registro de Preço para aquisição de madeira serrada para atender às necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo do Município de Realeza. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30 de Abril de 2018, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Abril de 2018, às 08h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de Abril de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br. Realeza, 16 de Abril de 2018. CLAUDIA GRZEGOZESKI - Pregoeira

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - Processo nº 124/2018
 Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (LEITE) PARA DIETA/NUTRIÇÃO PARA OS PACIENTES, ATENDENDO A LEI Nº 8.090/90 ART 18 INCISO IV, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
 AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – vencedora do item 009 do LOTE 001 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – vencedora dos itens 007 e 008 do LOTE 001 no valor total de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)
 SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – vencedora dos itens 001, 002 e 004 do LOTE 001 no valor total de R\$ 25.226,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais)
 VACCARIN & ALFF LTDA – vencedora dos itens 003, 005, 006 e 010 no valor total de R\$ 54.985,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais)
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16/04/2018. HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.168/2018

Dispõe sobre a instituição e concessão de vantagens e benefícios pecuniários referentes aos servidores efetivos e comissionados do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Barracão/PR e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - Do Adicional de Qualificação

Art. 1º. Fica criado Adicional de Qualificação a ser destinado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Barracão, em razão de conhecimento adquiridos, após o ingresso no respectivo cargo e a publicação dessa Lei, em cursos de nível técnico, cursos de nível superior, especialização e pós-graduação – mestrado e doutorado, em áreas do interesse dos órgãos do Poder Legislativo, assim entendidos aqueles que guardarem o nexo com o cargo que o servidor desempenhar.

§1º. O Adicional de Qualificação referente aos cursos de nível técnico, cursos de nível superior, cursos de especialização e pós-graduação – mestrado e doutorado será pago aos servidores efetivos ocupante de cargos cujo requisito mínimo seja a 4ª série do ensino fundamental completa e que venham a obter tais títulos, em instituições oficiais de ensino, pública ou privadas.

§2º. O Adicional de Qualificação referente aos cursos de especialização e pós-graduação – mestrado e doutorado serão pagos aos servidores efetivos ocupantes de cargos cujo requisito seja o ensino superior e que venham obter tais títulos, em instituições de ensino pública ou privada.

I – para fins dessa Resolução, curso de nível técnico é aquele em um nível ou subsistema de ensino enquadrado no nível médio dos sistemas educativos, referindo-se normalmente a uma educação realizadas em escolas secundárias ou outras instituições que conferem diplomas profissionais, incluindo-se aqui o ensino técnico integrado, o ensino técnico com concomitância externa e o ensino técnico subsequente; II – curso de ensino superior se compreendem os cursos sequenciais de formação específica e a graduação, nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnológico; III – por curso de especialização se entendem os cursos de especialização *latu sensu* ou MBA, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo MEC. IV – os cursos de pós-graduação – mestrado e doutorado são os cursos de especialização stricto sensu reconhecidos pelo MEC, ainda que cursados em instituição de ensino estrangeira.

Art. 2º. O Adicional de Qualificação será fixado de acordo com os seguintes percentuais sobre a remuneração básica: §1º. Para os ocupantes de cargo cujo requisito é a 4ª série do ensino fundamental completo:

I – 20% (vinte por cento) para titulação de nível técnico; II – 40% (quarenta por cento) para titulação em ensino superior; III – 60% (sessenta por cento) para titulação em curso de especialização; IV – 80% (oitenta por cento) para titulação em mestrado; V – 100% (cem por cento) para titulação em doutorado.

§ 2º. Para os ocupantes de cargo cujo requisito é o ensino superior:

I – 60% (sessenta por cento) para titulação em curso de especialização; II – 80% (oitenta por cento) para titulação em mestrado; III – 100% (sessenta por cento) para titulação em doutorado.

§ 3º. Não é permitida a acumulação de títulos para efeito de pagamento do respectivo percentual, sendo que o adicional pela qualificação maior exclui automaticamente o adicional pela qualificação menor.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes deste artigo serão pagos ao servidor a partir do mês subsequente a apresentação de comprovante de conclusão de curso.

Art. 4º. Fica autorizada a incorporação do Adicional de Qualificação à remuneração, desde que cumpridos os requisitos legais.

CAPÍTULO II - Das Gratificações

Art. 5º. Conceder-se-á gratificação ao servidor público municipal que exerça as seguintes funções:

a) - Chefia e direção – CD; b) - Assessoramento – ASS; c) - Atividades de natureza técnica – ANT; d) - Presidente em comissão de Licitações – PCL; e) - Participação como membro em comissão de Licitações – PMCL; f) - Participação em Comissões de Recebimento de Bens – PCRB; g) - Desempenho da Atividade de Pregoeiro – DAP; h) - Participação em Comissão de Apoio ao Pregão – PCAP; i) - Desempenho da Atividade de Leiloeiro – DAL; j) - Participação como membro do Conselho Municipal de Previdência – PMCMP; k) - Presidente em Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais – PCSPADPAE;

l) - Participação como membro em Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais – PMCSPADPAE; m) - Participação em Comissão de Apoio a Comissão Parlamentar de Inquérito – PCACPI; n) - Desempenho da Atividade de Coordenador da Unidade de Controle Interno – DACUCI; o) - Desempenho da Atividade de Procurador-Geral – DAPG; p) - Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal – RSIC; q) - Responsável pelo Diário Eletrônico – RDE; r) - Desempenho da atividade de gestor e responsável pelo abastecimento de dados e alimentação do sistema do Portal da Transparência – DAGPT;

§ 1º. As gratificações de que tratam este artigo serão fixadas nos percentuais estabelecidos na Tabela do Anexo I.

Art. 6º. As gratificações de que tratam o artigo 5º serão aplicáveis apenas aos servidores públicos efetivos, sendo que não se incorporam ao vencimento básico do servidor e não compõe a remuneração de contribuição previdenciária.

§ 1º. O valor da gratificação é devido enquanto permanecer a designação do encargo, não gerando, em qualquer hipótese, incorporação ao vencimento.

§ 2º. É vedado o pagamento em duplicidade da gratificação por encargo de que trata o artigo 5º mesmo que, excepcionalmente, o servidor seja designado para desempenhar duas ou mais atividades simultaneamente.

CAPÍTULO III - Das Disposições Finais

Art. 7º. Fica autorizado o pagamento de taxas de inscrições e diárias a todos os servidores da Câmara Municipal de Barracão que venham a participar de congressos, cursos e palestras sobre temas conexos com as atividades do Poder Legislativo Municipal, desde que: I – os congressos e palestras sejam oferecidos por instituições oficiais de ensino ou promovidos por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluídos o Ministério Público e os Tribunais de Contas; II – seja enviado convite por escrito pelo organizador do evento, informando data, local e horário, vedado o pagamento para participação em eventos a serem realizados no exterior; III – os congressos, cursos e palestras deverão ter a duração máxima de 05 (cinco) dias de duração; IV – o servidor deverá comprovar a participação no evento, mediante a apresentação de certificado de conclusão ou participação ou ainda outro documento hábil para tanto.

Art. 8º. A diária referida no artigo anterior será a mesma fixada para outras atividades desempenhadas fora do domicílio da Câmara Municipal e estabelecidas em Resolução própria. Art. 9º. Os benefícios previstos nesta Lei não excluem outros previstos e respeitarão as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal. Art. 10º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n. 02/2018.

Barracão/PR, 13 de Abril de 2018. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018

OBJETO: REVISÃO 30.000KM MICRO ONIBUS PLACA BBM-8679

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade/Preço
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	1	REVISÃO DE 20.000KM MICRO ONIBUS BBM-8679 PEÇAS: - ELEMENTO PRINCIPAL - ELEMENTO SECUNDÁRIO - ELEMENTO DO FILTRO - ELEMENTO DO FILTRO LUBRIFICANTE - ELEMENTO DO FILTRO COMBUSTIVEL - OLEO MOTOR PLUS 15W40 - GRAXA		1.00 / 900,33

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de abril de 2018. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DO CONTRATO nº. 53/2018 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2018

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.580.108/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO de ar espalhador de adubo, referente ao Convênio nº 151/2017, que entre si celebraram a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de AMPÉRE/PR.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Und	Espalhador de adubo orgânico e calcário, com 02 discos distribuidores, 04 rodas e rodado tandem, pneus novos com no mínimo 10 lonas esteira de 0,80cm e capacidade mínima de 5 toneladas com mínimo de 3.75m³	IAC	28.000,00	28.000,00
Total						28.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente licitação serão suportadas com recursos da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Contratada

DISNEI LUQUINI

CONTRATANTE

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nome	ANTONIO CIESCA		
Função	Motorista		
Destino	Curitiba		
Motivo	Transporte de pacientes		
Veículo	BAL3207		
Saída	13/04/2018 - 23h00min	Retorno	14/04/2018 - 22h00min
Nº de Diárias	01(uma)		
ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PROCESSO Nº 028/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, de 28 de março de 2018, do tipo Menor Preço, as empresas: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - EPP, vencedora dos itens nº 02, 04, 05, 14, 17, 21, 24, 32, 33, 39, 46, 55, 56, 59, 71, 78, 79 e 81; DAMEDI - DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, vencedora dos itens: 01, 06, 15, 16, 30, 34, 36, 37, 40, 48, 51, 54, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 86 e 87; DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, vencedora dos itens nº 07, 09, 10, 11, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 49 e 50; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, vencedora dos itens nº 03, 12, 13, 18, 19, 26, 31, 38, 47, 52, 53, 58, 60, 80, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102 e 103.

Barracão/PR, 16 de Abril de 2018. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nome	Octavio Mazzuco		
Função	Motorista		
Destino	Campo Largo		
Motivo	Transporte de Pacientes		
Veículo	BAZ 7051		
Saída	14/04/2018 - 23h00min	Retorno	15/04/2018 - 22h00min
Nº de Diárias	01 (uma)		
ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PROCESSO Nº 038/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h00min (nove) horas, do dia 02 de Maio de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para dispensação à pacientes do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 16 de Abril de 2018. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 016/2018.

CONTRATO: Nº 070/2018.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Guefran Comércio de Materiais de Construção LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de tintas, solventes e material de pintura para uso na demarcação/sinalização das vias urbanas do Município de Barracão/PR.

VALOR: R\$ 34.296,00 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: Doze meses.

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nome	Jose Sinhuik Pires		
Função			
Destino			
Motivo			
Veículo			
Saída	15/04/2018 - 07h00min	Retorno	15/04/2018 - 07h00min
Nº de Diárias			
ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, N° 1.583
 Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105
 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da República, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, PSD- Partido Social Democrático, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
IPI EXPORTAÇÃO	30/03/18		2.263,36
F P M	30/03/18		422.905,48
PM FNS PISO FIXO VIG. SAN.	30/03/18		6.520,74
FUNDEB	30/03/18		145.516,44
PM PLTO SIMPLES NACIONAL	30/03/18		12.042,05
PM FNS AGENTE COM. SAUDE	30/03/18		36.706,80
PM PLTO ICMS EXP.	30/03/18		6.520,74
PM PLTO FUNDO ESPECIAL	30/03/18		17.508,14
PM PLTO INCRA	30/03/18		28,63
PM PLTO MEIO AMBIENTE	30/03/18		1.184,45
PM PLTO INC. FIN. VIG. SAUDE	30/03/18		1.000,00
PM PLTO INC AIDS E HEPATITE	30/03/18		2.500,00
PM PLTO PAB VARIAVEL	30/03/18		64.810,00
PM PLTO PROC. MAC	30/03/18		33.567,74
PM PLTO BRASIL S/ MISERIA	30/03/18		15.000,00
PM PLTO PISO FIXO VIGILANCIA	30/03/18		1.494,43

Créditos

Planalto Pr, 30 de Marco de 2018.

INACIO JOSE WERLE
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
 AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 17/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAR SERVIÇO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR.
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 05/2018, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Profissional médico para prestação de serviços médicos com atendimento Profissional médico para prestação de serviços médicos com atendimento nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde Pública. O profissional médico deverá prestar (40/quarenta) horas semanais de serviços médicos, assim distribuídos: - Atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município; - Acompanhamento das ESFs – Equipes de Saúde da Família.	CLÍNICA MÉDICA MEDERO	MES	12,00	16.490,00	197.880,00
TOTAL							197.880,00

Pranchita, 16 de Abril de 2018.
ANTONIO JOEL PADILHA
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 81/2018.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: Clínica E C Canzi Ltda ME.
 CNPJ Nº 07.394.643/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
 ORIGEM: Pregão Presencial n.º 16/2018.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 135.940,80 (Cento e Trinta e Cinco MIL, Novecentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos).
 Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fone de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
187	07.001.10.122.0100.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 16/04/2018

ELOIR NELSON LANGE
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.165/2018 - DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no que se compreende: Transtorno Autista, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento Sem Outra Especificação e Síndrome de Rett; e estabelece diretrizes para sua consecução. **§ 1º.** O Chefe do Poder Executivo adotará no dia 2 (dois) de abril, em espaços públicos do município, a cor predominante (Azul), cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data decretada pela ONU (Organização das Nações Unidas). **§ 2º.** Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS). **§ 3º.** A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: **I** – a intersectorialidade no desenvolvimento das ações e políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II – a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação; **III** – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes; **IV** – A inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista nas classes comuns de ensino regular com o acompanhamento de segundo professor especializado em Educação Especial e a garantia de atendimento educacional especializado gratuito a esses educandos quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições específicas, não for possível a sua inserção nas classes comuns de ensino regular, observando o disposto no capítulo V (da educação especial) do título III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

V – a redução do número de alunos da turma em que o aluno autista esteja incluído para no máximo 12 (doze) alunos, dado que as possibilidades de sucesso no aprendizado e na socialização dos autistas são bastante limitadas quando estes compartilham a sala de aula com número maior de alunos, devido à hiperestimulação a que são submetidos;

VI – o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VII – Destinação da permanência de professores do Quadro Próprio do Município (QPM) para desempenharem a função de segundo professor nas salas em que o aluno autista está incluído, para que assim haja o mínimo de trocas possíveis destes profissionais ao longo dos anos. **VIII** – a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações; **IX** – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

X – o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista;

XI – qualificar os profissionais de educação conforme orientação dada pelos métodos ABA (Applied Behavior Analysis - Análise de Comportamento Aplicada), TEACH (Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children - Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Limitações) e PECS (Picture Exchange Communication System - Sistema de Comunicação de Trocas de Figuras), estes reconhecidos como os mais adequados para resultados efetivos.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar convênio com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 3º. São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I – a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer; **II** – a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração; **III** – o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) diagnóstico precoce, ainda que não definitivo; b) atendimento multiprofissional (fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, equoterapeuta e psicopedagogo); c) a nutrição adequada e a terapia nutricional; d) os medicamentos, incluindo nutracêuticos e exames médicos; e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.

IV – o acesso: a) à educação e ao ensino profissionalizante; b) à garantia das vagas em escola da rede da rede pública municipal; c) à moradia, inclusive à residência protegida; d) ao mercado de trabalho; e) à assistência social.

Art. 4º. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida à tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 5º. O Município instituirá horário especial para seus servidores municipais que tenham sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com deficiência de transtorno do espectro autista. **Art. 6º.** O município poderá firmar convênio com a AMA-TRI (Associação dos Amigos dos Autistas da Trifronteira), visando o atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno Global do Desenvolvimento. **Art. 7º.** Ao Município cabe a organização e identificação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, inclusive com implantação de uma carteirinha para os portadores da deficiência, visando o acesso prioritário em hospitais, dentistas, laboratórios de exames, ônibus, filas de atendimentos públicos, postos de saúde a pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seu acompanhante. **Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão, Estado do Paraná, 02 de abril de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - Processo nº 124/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (LEITE) PARA DIETA/NUTRIÇÃO PARA OS PACIENTES, ATENDENDO A LEI Nº 8.090/90 ART 18 INCISO IV, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – vencedora do item 009 do LOTE 001 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – vencedora dos itens 007 e 008 do LOTE 001 no valor total de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – vencedora dos itens 001, 002 e 004 do LOTE 001 no valor total de R\$ 25.226,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais)
VACCARIN & ALFF LTDA – vencedora dos itens 003, 005, 006 e 010 no valor total de R\$ 54.985,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 16/04/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018-Processo 57/2018

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h30 horas do dia 02 de Maio de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço Global do seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas com médico cardiologista e realização de exames de diagnósticos cardiológicos para a Secretaria Municipal de Saúde. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 58/2015

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do terceiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 58 de 06 de abril de 2015:

PARTES: Município de Ampere e GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02.

ADITIVO: Fica aditivado o valor em mais R\$11.156,00 (onze mil cento e cinquenta e seis reais), totalizando o valor do contrato em R\$44.624,00 (quarenta e quatro mil seiscientos e vinte e quatro reais).

VIGENCIA: Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com início para o dia 05 de abril de 2018 e término previsto para o dia 05 de abril de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

FORO: Comarca de Ampere-PR. Ampere-PR, 05 de abril de 2018. -

Disnei Luquini – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018-Processo 58/2018

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 14h30 horas do dia 02 de Maio de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por Item do seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para suprir a demandas das secretarias do município. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA

Processo Licitatório 27/2018-PM

Dispensa de Licitação 07/2018-PM - Chamada Pública 01/2018 - PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE." A apresentação de proposta será até as às 08h30min, do dia 17 de maio de 2018, no Departamento de Compras, Contratos e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br.

Princesa/SC, 16 de maio de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - Edital Nº 26/2018

A Prefeita do Município de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria nº 156 de 19 de novembro de 2015, resolve **TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, conforme Edital nº 01/2015 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2016.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos dos documentos comprobatórios para o cargo:

I - Cédula de identidade (RG) ou protocolo de identidade e fotocópia;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia;

III - PIS ou PASEP - extrato atualizado se já possuir vínculo empregatício;

IV - Título de eleitor e fotocópia; Comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;

V - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;

VI - Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir e fotocópia, quando couber;

VII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e fotocópia, quando couber;

IX - Carteira de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos e fotocópia, quando couber;

X - Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP e fotocópia;

XI - Comprovante de escolaridade exigida, expedido por entidade reconhecida pelo MEC e fotocópia;

XII - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residia nos 5 (cinco) últimos anos;

XIII - Carteira de Trabalho e fotocópia, onde consta os dados pessoais e dos registros anteriores;

XIV - Registro no órgão da classe e fotocópia;

XV - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

XVI - Atestado de sanidade física e mental;

XVII - Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público, e declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, com firma reconhecida, ou cópia da declaração imposto de renda – IRRF;

XVIII - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 12.8 do Edital nº 01/2015.

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
021503	ELISIANE FAGNO DE VARGAS	18/06/1984	24,00	10,00	10,00	8,00	52,00	11º

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa; MAT – Nota obtida em Matemática

CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos; PE – Nota da Prova Escrita

PP – Nota da Prova Prática; PT – Nota da Prova de Títulos; NF – Nota Final

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2018.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA – Prefeita Municipal

Uma atitude muda o
MUNDO

Cuide do meio ambiente.
Um mundo melhor começa com você.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Planalto

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nome	Jose Sinhuk Pires		
Função	Motorista		
Destino	Londrina		
Motivo	Transporte de Pacientes		
Veículo	BAZ 7052		
Saída	13/04/2018 - 20H00min	Retorno	15/04/2018 - 17h00min
Nº de Diárias	02 (duas)		
	ROBSON SARI SECRETARIO DE SAUDE		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL